

## Atos da Presidência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**ATOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE RELOTAÇÃO Nº 01/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.**  
**QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

Torna público o presente edital de relocação a pedido dos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área de Psicologia e Analista Judiciário - Área de Serviço Social, ambos do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no art. 53 da Lei n.º 16.024/2008 - Estatuto do Servidor Público do Poder Judiciário do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário n.º 761/2017;

CONSIDERANDO as demandas aferidas pelo Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da distribuição e equalização da força de trabalho das Equipes Técnicas Multidisciplinares, de forma alinhada com as prioridades da área da Infância e Juventude que motivaram, dentre outras iniciativas, a realização do concurso público regido pelo Edital nº 3/2016, ora suspenso;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade no procedimento de relocação dos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área de Psicologia e Analista Judiciário - Área de Serviço Social, ambos do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná diante da decisão liminar do CNJ concedida para o Pedido de Providências Nº 0000464- 24.2018.2.00.0000; e CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0043513-49.2017.8.16.6000, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

A abertura do procedimento de relocação a pedido de servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área de Psicologia e Analista Judiciário - Área de Serviço Social, ambos do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em conformidade com as Leis Estaduais n.º 16.023 e 16.024/2008 e o Decreto Judiciário n.º 761/2017, nos seguintes termos:

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Poderão inscrever-se para participar deste procedimento de relocação os servidores do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área de Psicologia e Analista Judiciário - Área de Serviço Social.

1.2. O presente procedimento de relocação dar-se-á em fase única na qual serão analisados o preenchimento dos requisitos formais e pessoais e os critérios estabelecidos neste Edital de acordo com a escolha pelos servidores dentro das vagas disponibilizadas nos Anexos I e II deste Edital.

1.3. Será dada publicidade das vagas disponíveis e outras informações pertinentes, mediante divulgação na "intranet".

1.4. Serão disponibilizadas somente as vagas constantes nos anexos I e II deste Edital.

**2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Será analisado o preenchimento dos seguintes requisitos formais:

- a) Estar em pleno exercício de suas atividades;
- b) Não ter sido relotado, a pedido, nos últimos 2 (dois) anos anteriores a 30/07/2018;
- c) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 2 (dois) anos anteriores a 30/07/2018;

**3 - DOS REQUERIMENTOS**

3.1. As inscrições e a escolha das vagas serão realizadas, no período de 06/08/2018 a 10/08/2018, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na "intranet", o qual deverá ser acessado e preenchido pelo próprio servidor interessado, por meio de "login" e senha próprios.

3.2. As vagas disponíveis para relocação constam no Anexo I, para os cargos de Analista Judiciário - Área de Psicologia; e no Anexo II, para os cargos de Analista Judiciário - Área de Serviço Social, para ciência e escolha dos interessados.

3.3. O solicitante poderá optar por até três Comarcas distintas, dentro das vagas ofertadas neste Edital.

3.4. Ao inscrever-se, o servidor deverá observar a lista de vagas correspondente ao respectivo cargo.

3.5. Os pedidos deduzidos em desacordo com o item 3.1, não serão conhecidos.

3.6. O servidor que preencher mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado o último envio.

3.7. O servidor poderá desistir de sua inscrição somente até o término do prazo de que trata o item 3.1, por meio de preenchimento do formulário constante no Anexo III e protocolado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, encaminhado para a unidade DGRH-DDHO.

3.8. Os pedidos serão direcionados ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, que os instruirá e dará ciência do pedido ao Juiz de Direito da unidade judiciária à qual o servidor estiver vinculado, por meio de mensageiro, nos termos do §4º do art. 11 do Decreto Judiciário nº 761/2017.

3.9. Após instruídos, os pedidos serão encaminhados ao Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude, para fins de análise e posterior encaminhamento para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. O servidor que não preencher os requisitos constantes no item 2, terá seu pedido de relocação indeferido liminarmente pelo Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

4.2. Quando houver mais de um servidor interessado na mesma vaga, terá preferência:

- a) O servidor com maior tempo de serviço no cargo;
- b) O servidor com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Paraná;
- c) O servidor com maior tempo de serviço público, devidamente averbado em seus assentamentos funcionais neste Tribunal;
- d) O servidor mais idoso.

4.3. Será considerado o tempo de serviço averbado em ficha funcional até 30 de julho de 2018.

4.4. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, na regra do item 4.2., respeitada a ordem de preferência de escolha da Comarca pelo servidor.

4.5. Caberá recurso, ao Órgão Especial, da decisão que julgar o pedido de relocação do servidor interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da respectiva publicação.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Após decisão acerca dos pedidos de relocação pelo Conselho da Magistratura e julgados eventuais recursos pelo Órgão Especial, o procedimento será remetido à D. Presidência para lavratura dos respectivos atos.

5.2. A critério da Administração e a fim de garantir a continuidade dos serviços na unidade de origem, o servidor relotado poderá ser designado para permanecer temporariamente na Comarca de origem até a alocação de Analista Judiciário de Apoio Especializado para atender a Coordenadoria Regional da Infância e Juventude de que faz parte a respectiva Comarca.

5.3. Eventual impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada e instruída, deverá ser apresentada à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-a para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou, pessoalmente no Centro de Protocolo Judiciário Estadual - Protocolo Administrativo, à Rua Mauá nº 920 - sobreloja.

5.4. Questões omissas serão decididas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba 31 de julho de 2018.

**RENATO BRAGA BETTEGA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

**ROGÉRIO LUÍS NIELSEN KANAYAMA**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**RUY MUGGIATI**

**Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude**

Anexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_atos/anexo/5996855](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atos/anexo/5996855)